

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 740/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010479/2026-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-900/Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.603.397/0001-00, com sede na R. RODRIGO OTAVIO, NRO 4455, JAPIIM, CONJ 31 DE MARCO I, ANDAR 1, BOX 28, MANAUS - AM CEP 69.077-000, neste ato representada por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO**, CPF sob o nº [REDACTED], 4. E-mail: [REDACTED], [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário destinado à complementação da infraestrutura do Escritório Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AGSUS, localizado no município de Cacoal/RO.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	Garrafa Termica Soprano Exclusiva 2,5 Litros - Preto/Inox	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Jarra Martiplast Ou Belly 2 Litros Branco	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
3	Jogo de Copos Nadir 12 Peças Brisa 330ml Transparente	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	Jogo de 12 Pratos: 4 fundos, 4 rasos e 4 sobremesa	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
5	Jogo de Xícaras Hauskraft Para Café 12 Peças Honey 90ml Branco	2	R\$ 166,60	R\$ 333,20
6	Faqueiro Tramontina Leme com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno 36 Peças	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
7	Bandeja Retangular Mimo Ekokitchen	2	R\$ 108,80	R\$ 217,60
8	Dispenser para Copo Easy Flex Dark Premisse	12	R\$ 71,40	R\$ 856,80
9	Caixa Organizadora 20L Transparente	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
10	Lixeira 50L	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
11	Lixeira Telada 10L	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
12	Lixeira com pedal 12L	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
13	Dispenser Branco para Sabão Líquido/Alcool Gel com Reservatório - Nobre	2	R\$ 71,40	R\$ 142,80
14	Dispenser Papel Toalha em rolo com alavanca lateral Branco - Benefit	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
15	Dispenser Papel Higiênico industrial Branco New Classic Nobre	1	R\$ 60,40	R\$ 60,40
Valor Total				R\$ 5.121,00

Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 10 dias.

Local de Entrega: Rua Rio Branco 1843 Centro Cacoal - Rondônia, CEP: 76963-798.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG) e com a fiscal do contrato Juliana Rodrigues, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

[REDACTED] e [REDACTED] - Telefone: (61) [REDACTED]

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com esta Ordem, com a proposta aceita, com o Caderno de Especificações ou com a Requisição de Proposta Comercial, incluindo itens com avarias, defeitos, divergência de quantidade, medida, capacidade, material, cor, composição do conjunto ou qualquer característica essencial.

2.4. Nos casos exemplificados, a Contratada deverá substituir os bens recusados no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.5. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.13.01.01 - Escritório Cacoal/RO - Distrital	2.1.1.11.008 - Aquisição de Bens de Pequeno Valor

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da aceitação da respectiva nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestados pelo fiscal responsável, devendo o documento fiscal conter o detalhamento dos bens efetivamente entregues.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).